



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021/FMS

Aos 27 (vinte e sete) dias de maio de 2021, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE, localizada na Rua Sete de Setembro, 901, 1º andar – Moreilândia/PE, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10520/2002, com o Decreto Municipal nº 002/2021, Decreto nº 10.024/2019 e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021/FMS, o Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 02.302028/0001-09, neste ato representado por sua Gestora, FRANCISCA CYNTHIA LOPES DA CUNHA, brasileira, casada, professora residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, resolve, REGISTRAR os preços dos produtos descritos ao final, oferecidos pela Empresa **ANTONIO J ALENCAR-ME**, inscrita no CNPJ nº 69.917.151/0001-05, estabelecida à Rua Santa Luzia, nº 510, Distrito Cariri Mirim, Moreilândia-PE CEP.: 56.150.000, representada neste ato pelo seu representante Legal o Sr. **ANTONIO JOAQUIM DE ALENCAR**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da cédula de identidade, RG nº 3684335 Órgão emissor SSP/PE e CPF nº 221.373.863-72:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente ata Registro de preços de Materiais de limpeza e descartáveis, visando atender a futuras e eventuais necessidades da Rede Municipal de Assistência à Saúde, pelo período de 12(doze) meses, conforme estimativas de consumo indicadas.

ITEM	PRODUTO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.	AGUA SANITÁRIA - BASE HIPOCLORITO SÓDIO, EMBALAGEM: CAIXA COM 12(DOZE) UNIDADES. APROVADO NOS TESTES DO INMETRO E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CAIXA	TUBARÃO	240	19,45	4668,00
2.	ALCOOL GEL 70% PARA LIMPEZA GERAL. LIMPADOR EM GEL A BASE DE ALCOOL PARA USO DOMÉSTICO DE FÁCIL APLICAÇÃO.	UNIDADE	NATUREZA	600	5,90	3540,00
3.	ALCOOL LÍQUIDO 70% PARA LIMPEZA GERAL. LIMPADOR EM GEL A BASE DE ALCOOL PARA USO DOMÉSTICO DE FÁCIL APLICAÇÃO	UNIDADE	ZULU	600	8,45	5070,00
4.	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, COM AÇÃO GERMICIDA E BASE DE PUNHO OU EUCALÍPTO, EMBALAGEM: CAIXA COM UNIDADES DE 500ml. CAIXA COM 12 UNIDADES APROVADO NOS TESTES DO INMETRO E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CAIXA	TEIÚ	240	24,00	5760,00
5.	DETERGENTE CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 500ml APROVADO NOS TESTES DO INMETRO E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIADES	CAIXA	TEIU	120	35,55	4266,00
6.	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, EMBALAGEM DE 400ml APROVADO NOS TESTES DO INMETRO E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	BOM AR	120	118,85	14262,00
7.	LIMPADOR DE ALUMÍNIO, COMPOSTO: AMINA ETOXILATDA. EXPRESSANTE, CORATE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ml APROVADO NOS TESTES DO INMETRO E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 EMBALAGENS.	CAIXA	MÁXIMO	12	19,75	237,00
8.	LIMPADOR PARA MULTIUSO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 550ml APROVADO NOS TESTES DO INMETRO E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CAIXA	TEIU	12	50,40	604,80
9.	LUSTRAMÓVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, EM BALAGEM PLÁSTICA DE 200ml APROVADO NOS TESTES DO INMETRO E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	PEROBA	12	139,20	1670,40



10	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, PICOTADO, BRANCO, ALTA ABSORÇÃO, EMBALAGEM COM 4(QUATRO) ROLOS, NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 60m X 10cm CADA, ROLO NÃO RECICLADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, NÃO PERFUMADO. COR E LOTE DO PRODUTO. FARDOS COM 16 x 04 ROLOS	FARDOS	PALOMA	500	53,90	
11.	PAPEL TOALHA, INTER FOLHAS, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, 02(DUAS) DOBRAS, LARGURA APROXIMADA DE 20,5cmX20cm, PACOTE COM 1.000 FOLHAS E FARDO COM 04 PACOTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	FARDO	BELOPEL	500	59,60	29800,00
12.	PEDRA SANITÁRIA, APLICAÇÃO, DESODORIZANTE DE VASO SANITÁRIO, APRESENTAÇÃO, PASTILHA, PESO LÍQUIDO: 40g, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR APROVADO NOS TESTES DO INMETRO E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	Q'ODOR	70	1,70	119,00
13.	SABÃO EM BARRA, CAIXA COM 10 UNIDADES DE 1 KG APROVADO NOS TESTES DO INMETRO E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CAIXA	TEIU	300	58,00	17400,00
14	SABÃO EM PÓ, BIO DEGRADÁVEL, EMBALAGEM DE 500g APROVADO NOS TESTES DO INMETRO E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FARDO COM 24 UNIDADES.	FARDO	ALA	720	73,85	53172,00
15.	SABONETE EM BARRA, COM FRAGRÂNCIA SUAVE, HIDRATANTE, EMBALAGEM DE 90g APROVADO NOS TESTES DO INMETRO E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 UNIDADE	CAIXA	EVEN	144	15,00	2160,00
16.	SABONETE LÍQUIDO, ANTICÉPTICO, INODORO, HIDRATANTE, EMBALAGEM DE 200ml APROVADO NOS TESTES DO INMETRO E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	EVEN	200	7,50	1500,00
17	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, NA COR AZU OU PRETAL, EMBALAGEM PACOTE COM 10 UNIDADES COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS APROVADO NOS TESTES DO INMETRO E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTE	BLUE RIO	500	3,65	1825,00
18.	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, NA COR AZUL/CINZA/PRETO, EMBALAGEM PACOTE COM 10 UNIDADES COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS APROVADO NOS TESTES DO INMETRO E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTE	BLUE RIO	300	2,50	750,00
19	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, NA COR AZUL/CINZA/PRETO, EMBALAGEM PACOTE COM 10 UNIDADES COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS APROVADO NOS TESTES DO INMETRO E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	PACOTE	BLUE RIO	500	3,05	1525,00
20	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, NA COR AZUL/CINZA/PRETO, EMBALAGEM PACOTE COM 10 UNIDADES COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS APROVADO NOS TESTES DO INMETRO E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTE	BLUE RIO	300	2,65	795,00
21	COLHER SOBREMESA, DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO CRISTAL, NÃO TÓXICO, EMBALAGEM, COM 50 UNIDADES, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE	PACOTE	PRA FESTA	50	2,35	117,50
22	COLHER SOPA, DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO CRISTAL, NÃO TÓXICO, EMBALAGEM, COM 100 UNIDADES, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE	PACOTE	PRA FESTA	100	3,43	343,00
23	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 200ml, EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NAS BORDAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADE, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE. CAIXA COM 25 PACOTES(TIRAS)	CAIXA	CRISTAL COPO	150	134,95	20242,50
24	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 50ml, EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NAS BORDAS, EMBALAGEM, PACOTE(TIRA) COM 100 UNIDADE, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE. CAIXA PRA FESTA COM 25 PACOTES(TIRAS)	CAIXA	CRISTAL COPO	12	45,75	549,00
25	GARFO DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÃO, EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, EMBALAGEM, PACOTE COM 50 UNIDADES, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE	PACOTE	PRA FESTA	100	4,50	450,00
26.	GARFO DESCARTÁVEL, PARA SOBREMESA, EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, EMBALAGEM, PACOTE COM 50 UNIDADES, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE	PACOTE	PRA FESTA	50	0,95	47,50



27.	GUARDANAPO, PAPEL ABSORVENTE, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA, 4 DOBRAS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 22cmX23cm, 100% FIBRAS NATURAIS, EMBALAGEM FARDO COM 18 PACOTES DE 50 UNIDADES	FARDO	BLUE RIO	100	0,99	
28.	PRATO DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÃO, MEDINDO 21cm, EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, CAIXA COM 100 PACOTE DE 10 UNIDADES	CAIXA	PRA FESTA	100	3,45	345,00
29.	PRATO DESCARTÁVEL, PARA SOBREMESA, MEDINDO 15cm, EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, CAIXA COM 100 PACOTE DE 10 UNIDADES	CAIXA	PRA FESTA	50	2,20	110,00
30.	TAPETE, TIPO CAPACHO, FIBRA DE VINIL VULCANIZADO, MEDINDO 160X80cm	UNIDADE	ALKLIN	120	120,00	14400,00
31.	TOALHA DE MESA, 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS, MEDINDO 80cmX80cm	UNIDADE	SANTISTA	10	30,00	300,00
32.	TOALHA DE ROSTO, TAMANHO MÍNIMO DE 66cmX43	UNIDADE	DOPLER	50	8,00	400,00
33.	TOALHA DE BANHO, MEDINDO MÍNIMO DE 70cmX140cm	UNIDADE	DOPLER	25	15,00	375,00
34.	AVENTAL, EM PVC, COR AZUL, FORRADO COM FELTR, SEM EMENDAS, SEM ILHÓS, ALÇAS REFORÇADAS DE AMARRAR DO PRÓPRIO MATERIAL, DIMENSÕES 1,20mX0,60m, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO GERADO NO EPI, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	VIDA PRATIKA	70	10,00	700,00
35.	BACIA, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE EM VOLUME DE 30 LITROS (MÉDIA)	UNIDADE	NEW PLASTIC	20	7,49	149,80
36.	BACIA, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE EM VOLUME DE 8 LITROS (MÉDIA)	UNIDADE	NEW PLASTIC	40	9,79	391,60
37.	BALDE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE EM VOLUME DE 100 LITROS	UNIDADE	NEW PLASTIC	20	63,95	1279,00
38.	BALDE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE EM VOLUME DE 50 LITROS	UNIDADE	NEW PLASTIC	10	37,99	379,90
39.	BALDE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE EM VOLUME DE 20 LITROS	UNIDADE	NEW PLASTIC	30	18,00	540,00
40.	BALDE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE EM VOLUME DE 12 LITROS	UNIDADE	NEW PLASTIC	20	10,00	200,00
41.	CESTO (COM TAMP) EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE EM VOLUME DE 30 LITROS	UNIDADE	NEW PLASTIC	30	35,00	1050,00
42.	CESTO (COM TAMP) EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE EM VOLUME DE 10 LITROS	UNIDADE	NEW PLASTIC	10	23,99	239,90
43.	COADOR DE CAFÉ, EM MALHA, TAMENHO PADRÃO	UNIDADE	TEIU	120	2,17	260,40
44.	ESCOVA, PARA LIMPEZA, COM CERDAS EM NYLON, DIMENSÕES MÍNIMAS 13cmX, ETIQUETA CONTENDO DADOS DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	CAIXA	TEIUI	12	1,55	18,60
45.	ESPONJA, DE Lã EM AÇO, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES DE 44g	CAIXA	ASSOLAN	20	12,99	259,80
46.	ESPONJA, DE LIMPEZA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADE DE 100mmX71mm	CAIXA	LIMPABELA	200	24,75	4950,00
47.	FLANELA, EM 100% ALGODÃO, PARA USO GERAL, DIMENSÕES DE 40X60cm	UNIDADE	ALKLIN	300	3,59	1077,00
48.	FÓSFORO, DE SEGURANÇA, COM REGISTRO DO INMETRO, CAIXA COM NO MÍNIMO 40 PALITOS, PACOTE COM 10 CAIXAS, CAIXA	PACOTE	FOX LUX	60	3,99	239,40
49.	LUVAS P/ PROTEÇÃO TAMANHO P, 100% NATURAL LÁTEX, FORRO INTERIOR 100% ALGODÃO, BORDAS AJUSTADAS, SUPERFÍCIE ANTI-DESLIZANTE NA PALMA E NOS DEDOS, MÉDIA 17,8-19,1CM, CONTENDO 01 PAR	PARES	NOVE 54	200	5,89	1178,00
50.	LUVAS P/ PROTEÇÃO TAMANHO M, 100% NATURAL LÁTEX, FORRO INTERIOR 100% ALGODÃO, BORDAS AJUSTADAS, SUPERFÍCIE ANTI-DESLIZANTE NA PALMA E NOS DEDOS, MÉDIA 17,8-19,1CM, CONTENDO 01 PAR	PARES	NOVE 54	300	6,99	2097,00
51.	LUVAS P/ PROTEÇÃO TAMANHO G, 100% NATURAL LÁTEX, FORRO INTERIOR 100% ALGODÃO, BORDAS AJUSTADAS, SUPERFÍCIE ANTI-DESLIZANTE NA PALMA E NOS DEDOS, MÉDIA 17,8-19,1CM, CONTENDO 01 PAR	PARES	NOVE 54	300	5,67	1701,00

Handwritten signatures in blue ink.



52.	LIXEIRA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA, PEDAL, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, COR BRANCA, CAPACIDADE 10 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE	UNIDADE	NEW PLASTIC	50	18,99	
53.	LIXEIRA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA, PEDAL, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, COR BRANCA, CAPACIDADE 30 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE	UNIDADE	NEW PLASTIC	50	65,00	3250,00
54.	PREGADOR, PARA PRENDER ROUPA, EM MADEIRA, BOM ACABAMENTO, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	PEGA PEGA	200	2,00	400,00
55.	PANO DE CHÃO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOK, DIMENSÕES 70X50cm E PESO DE 100g COM VARIAÇÃO DE +/- 5%	UNIDADE	ALGO BOM	500	3,35	1675,00
56.	PANO DE COPA, ABERTO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOK, DIMENSÕES 70X50cm E PESO DE 70g COM VARIAÇÃO DE +/- 5%	UNIDADE	ALGO BOM	200	3,97	794,00
57.	PÁ, PARA RECOLHER LIXO, EM ZINCO GALVANIZADO, CABO DE NO MÍNIMO 60cm EM MADEIRA, COM BASE COLETORA DE 18cmX16,5	UNIDADE	TEIU	50	4,80	240,00
58.	RODO, EM PLÁSTICO, PARA CHÃO, COM BORRACHA, SIMPLES, MEDINDO NO MÍNIMO 30cm	UNIDADE	TEIU	30	4,19	125,70
59.	VASSOURA, CERDAS EM NYLON, BASE RETANGULAR EM PÁSTICO CONSISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30cm, CABO EM MADEIRA OU METAL, REVESTIDO, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1200mm	UNIDADE	TEIU	30	7,99	239,70
60.	VASSOURA, CERDAS EM PIAÇAVA RÍGIDAS E RESISTENTE, BASE RETANGULAR EM MADEIRA, LARGURA DE 220mm, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30cm, CABO DE MADEIRA OU METAL REVESTIDO E COM COMPRIMENTO DE 1200mm CELESTE, BRANCO UNIDADE	UNIDADE	TEIU	30	8,79	263,70
61.	VASSOURINHA, PARA LIMPESA DE VASO SANITÁRIO, CERDAS EM NYLON, CABO EM PLÁSTICO	UNIDADE	TEIU	120	5,50	660,00
62.	VELA Nº 08, PACOTE COM 8 UNIDADES	PACOTE	LUZ DIVINA	60	6,50	390,00
63.	MARMITEX DE INOX COM 100 UNIDADE	CAIXA	WYDA	100	60,00	6000,00

Valor Total Estimado, tomando por base os valores de referência unitário fixados no instrumento convocatório, Adjudicado e Homologado é de R\$ 245.551,70 (Duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).

1.2. As quantidades apresentadas são estimativas de consumo, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Anexo XIV - Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021/FMS e seus anexos.

2.DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento até o 10º(décimo) dia do mês subsequente APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada pelo responsável pelo setor competente.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.



3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A Fiscalização desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Saúde, sendo a mesma neste ato representado pelo Sr. Francisco Renan Félix de Brito, Cargo: Chefe de Divisão, portador do RG 11011700 SSP-CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 162.187.034-01, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.

4.2. A gestão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata; 5.3. A detentora será obrigada a fornecer a quantidade prevista na ata.

5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5.6. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.3, além do total registrado.

5.6.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de no mínimo de 10 (dez) dias.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Programa Atividade	Elemento de Despesa
0210	2039 / 2041/ 2042	3390.30.00
0210	2192	3390.30.00

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento definitivo pelo responsável pelo recebimento.



7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou qualqueres órg�os da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.

7.2 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

7.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia/PE.

7.5 Todo e qualquer pagamento somente será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante apresentação das pertinentes CNDs.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar as entregas do objeto desta Ata.
- 8.2. Solicitar o objeto licitado através de Solicitação de Despesa e encaminhado para a empresa por e-mail ou entregue pessoalmente.
- 8.3. Receber o objeto licitado solicitado.
- 8.4. Controlar o recebimento do o objeto licitado solicitado.
- 8.5. Conferir e atestar as notas fiscais (fatura) encaminhando-as para Contabilidade para empenho.
- 8.6. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 8.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto da avença em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.8. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.
- 8.9. Aplicar se necessário, as sanções, conforme previsto no contrato.

9. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.



- 9.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 9.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 9.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.
- 9.5. Efetuar as entregas nos locais, horários e quantidades indicadas e solicitadas pelo MUNICÍPIO.
- 9.6. Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido nesta Ata, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado, que ficará obrigada a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Os produtos deverão ser entregues, no local designado pela Secretaria Requisitante, em até 03(três) dias após solicitação, mediante apresentação da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento expedida pelo órgão solicitante, no endereço mencionado no edital, obedecendo-se o cronograma e os locais indicados no edital.

10.1.1 A entrega deverá ser realizada conforme endereço indicado na Solicitação pela Secretaria requisitante. Os horários de entrega deverão seguir os de funcionamento das unidades de atendimento ou seja: 8:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

10.1.2 A empresa declarada vencedora do certame no ato da entrega dos itens, objeto desta licitação deverá no ato da entrega das Cestas Básicas, fornecer nota fiscal, na qual esteja identificado o número do lote de fabricação e o prazo de validade e com o prazo de validade de no mínimo 75% de sua vida útil.

10.2. Todos os custos relativos a entrega do objeto desta licitação será de responsabilidade da DETENTORA.

10.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, conforme artigo 4º Inciso XVI e o artigo 23º, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 11.

10.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via e-mail.

10.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata



de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

11. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em conseqüências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso, A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

11.3. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à detentora multa correspondente a 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor da parcela em atraso.

11.4. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

11.5. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

11.6. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

11.7. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

11.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

13.1.1. Pelo Município, quando:

- I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
- IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

13.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:



- I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

13.2. Nas hipóteses previstas no subitem 13.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

13.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE, de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento.

13.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

13.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para que venha fornecer.

13.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

13.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. Os preços registrados na Ata serão publicados no Diário Oficial do Município.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

15.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

15.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

15.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa; (Planilha em anexo)

II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

15.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.



15.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Integram esta Ata, a relação dos preços registrados pelos demais licitantes, até o 3º classificado.
- 16.2. Fica eleito o foro da cidade de Moreilândia/PE para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
- 16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Moreilândia/PE 07 de Junho de 2021.

Francisca Cyntia Lopes da Cunha

FRANCISCA CYNTHIA LOPES DA CUNHA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Antonio Joaquim de Alencar

ANTONIO JOAQUIM DE ALENCAR
ANTONIO J ALENCAR-ME

Testemunhas:

Nome: Moreira Jane Lopes Leal
CPF: 026.718.285-06

Nome: Romualdo S. de Freitas
CPF: 049.714.144-28